

DECRETO N.º 017/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas em decorrência da diminuição das receitas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Colônia do Piauí - PI e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE Colônia do Piauí**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o crítico momento econômico, financeiro e orçamentário vivenciado pelo Município de Colônia do Piauí-PI, em decorrência da frustração da receita proveniente do FPM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal - CF que determina que a despesa com pessoal ativos e inativos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a lei complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, que os limites de gastos com despesas com pessoal não pode exceder o percentual de 54%(cinquenta e quatro por cento);

CONSIDERANDO que, a crise financeira atual e as consequências das medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange a diminuição na arrecadação de impostos afetaram diretamente as receitas, o qual somou com a diminuição no repasse do Fundo de Participação dos Municípios-FPM;

Mônio Sá 

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações a realidade econômica e financeira do Município de Colônia do Piauí, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no At.169 § § 3º e 4º da Constituição Federal - CF que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela lei complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO ainda que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade, em atendimento a orientação do controle interno municipal para reduzir despesas.

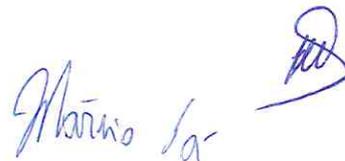
DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a Administração Pública Direta e Indireta, nos termos deste decreto, as seguintes providências:

I- Redução de 20%(vinte por cento) nas remunerações de todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados, no valor relativo as funções de confiança daqueles que exercem cargos de chefia, direção, assessoramento e coordenação, bem como nos subsídios da Prefeita e do Vice – Prefeito;

II- Adequação das vantagens percebidas por servidores públicos, conforme a situação financeira do Município;

III- durante a vigência do decreto fica suspenso o pagamento de horas extraordinárias;



Art. 6º. Compete a todos os Secretários Municipais adotarem as medidas necessárias para o integral cumprimento no disposto neste Decreto.

Art. 7º O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará pelo prazo de 90 (noventa dias), findo os quais serão restabelecidos as remunerações ao patamar atual, salvo se for necessária a manutenção da redução para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogado sua vigência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia dois de Outubro de dois mil e dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí,
17 de Outubro de 2017.



Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá

PREFEITA MUNICIPAL

Numerado, Publicado e Registrado o presente Decreto aos dezessete de Outubro de dois mil e dezessete.



Márcio Hermanno de Moura Sá

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO